

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII - N°480- Major Sales-RN, Terça-feira, 22 de Março de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

PODER EXECUTIVO

 $THALES\,ANDRE\,FERNANDES-Prefeito\,Municipal$

EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAJOR SALES – RN JORNALISTA RESPONSÁVEL – **JOSÉ ERONILDES PINTO – DRT 1161**

MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO

Poder Executivo

• Decreto nº 027/2016, de 21 de março de 2016

PG 01



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII - N°480- Major Sales-RN, Terça-feira, 22 de Março de 2016

www.majorsales.rn.gov.bremail: domajorsales@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 027/2016, de 21 de março de 2016

Decreta Ponto Facultativo no dia 24 de Março de 2016 e O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos II e VI, do Art. 68; alínea "o", do inciso I, do Art. 94, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as tradicionais manifestações religiosas alusivas à Semana Santa:

Considerando os costumes da população,

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo no âmbito da administração municipal, no dia 24 de Março de 2016, em razão do feriado da Semana Santa, na quinta-feira, dia 24 de março de 2016, véspera do feriado de sextafeira da Paixão, dia 25 de março de 2016.

Parágrafo Único. O caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de

emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

 $\mbox{Art. } 3^{\underline{o}} \mbox{ Revogam-se as disposições} \\ \mbox{em contrário.}$

Pref. Mun. de Major Sales/RN., em 21 de março de 2016.

Thales André Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL

ESPAÇO NÃO UTILIZADO